

## TERMO DE REFERÊNCIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão:** Fundação Municipal de Saúde

**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.

**Endereço:** Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR

**Fone:** (42) 3220-1000 – ramal 1240.

**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

##### 1.1 OBJETO:

Solicitamos abertura de licitação na Modalidade de Pregão na forma Eletrônica para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições e especificações constantes no Documento de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência.

##### 1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 12.222/2015 e na Lei nº 8.078/1990, do Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019.

##### 1.3 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a administração. O Critério de seleção será o menor preço por item ou maior desconto obtido nas propostas.

##### 1.4 PRIORIDADE LOCAL / REGIONAL:

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas neste município / em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e das Leis Municipais nos 12.222/2015 e 12.340/2015;

Terá prioridade de contratação a microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual sediada neste município / em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG, que ofertarem proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

### 1.5 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Nº<br>ITEM | QUANTITATIVO    |         | TERMO DE REFERÊNCIA   | ELOTECH | CATMAT | PREÇOS            |                |
|------------|-----------------|---------|---|---------|--------|-------------------|----------------|
|            | QUAN-<br>TIDADE | UNIDADE |   |         |        | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1          | 04              | UNIDADE | Alicate de pressão confeccionado em Aço cromo vanádio, cabo confeccionado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, mordente em gedore grip.<br><br>Medida total: 10" (224 mm)<br><br>Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm).  | 133715  | 606035 | R\$ 59,16         | R\$ 236,64     |
| 2.         | 02              | UNIDADE | Caixa de Ferramentas em metal, sanfonada, com 7 compartimentos.   | 133716  | 374303 | R\$ 182,31        | R\$ 364,62     |
| 3.         | 02              | Kg      | Eletrodos 6013 2,5 mm kg. Classificação: AWS / ASME SFA 5.1 - E6013. Resistência a tração: 480 - 520 MPa. Alongamento: 22 - 24%. Composição química: C 0,07; Si 0,20 e Mn 0,30. Diâmetro: 2,5mm. Corrente: 75 - 110A. Tensão: 20 - 30V. Tipo corrente: CA ≥ 50V.  | 134876  | 431110 | R\$ 22,37         | R\$ 44,74      |
| 4.         | 04              | UNIDADE | Escova de Aço tipo copo. Em aço carbono latonado, rotação máxima de 8500 rpm, diâmetro de 4 polegadas.  | 133717  | 343804 | R\$ 44,02         | R\$ 176,08     |
| 5.         | 01              | UNIDADE | Esmerilhadeira, ferramenta confeccionada em poliamida, metal e elastômero, cabo em borracha e cobre. Potência de 2800 W, diâmetro Disco de Lixa de 230 mm, diâmetro Rebolo de 9". Diâmetro da escova 230 mm. 6500 RPM sem carga.<br><br>Velocidade variável: Não<br>Controle de Torque: Não<br>Rolamento<br>Punho Antivibração<br>Tensão: 110 V.  | 133718  | 470295 | R\$ 787,17        | R\$ 787,17     |
| 6.         | 01              | UNIDADE | Esquadro Magnético para precisão da soldagem nos ângulos de 130, 90 e 45°.  | 133720  | 439993 | R\$ 27,14         | R\$ 27,14      |
| 7.         | 02              | UNIDADE | Furadeira/Parafusadeira com 2 baterias de 12 volts recarregável; torque: 6/15 nm; rotação: 0 - 700 rpm; complementação da especificação: furadeira/parafusadeira com mandril sem chave, máximo de 6mm com aperto rápido; gatilho eletrônico com velocidade variavel e reversivel; luz de led para iluminar a área de trabalho; indicador de carga com 3 leds exibe o estado da carga da bateria; capacidade de perfuração (diâmetro máximo): alvenaria 6mm, | 133721  | 335346 | R\$ 879,54        | R\$ 1759,08    |

|     |    |         |  |        |        |             |             |
|-----|----|---------|--|--------|--------|-------------|-------------|
|     |    |         | metais 6mm e madeira 10mm; acompanha o equipamento: 2 baterias recarregáveis de íon de lítio de 12 volts / 1,5 ampere hora, carregador bivolt de bateria e maleta.   |        |        |             |             |
| 8.  | 01 | UNIDADE | Furadeira de impacto, Potência: 1100 W; Torque Máximo: 40; N° de Rotações: 0 - 3000 RPM; Diâmetro máximo de Perfuração; Concreto: 20 mm; Concreto Broca; Maciça: 20 mm; Madeira: 40/25 mm; Aço: 16/8 mm; Mandril: 1/2"; Vibração (m/s²): 2,5 m/s²; Tipo de Mandril: Aperto Rápido; Velocidade Variável: 2; Tensão: 220 V.  | 133722 | 450972 | R\$ 2141,12 | R\$ 2141,12 |
| 9.  | 02 | UNIDADE | Grampo Sargento. Composto por 2 unidades de grampo de aperto rápido, 3 polegadas.  | 134875 | 287623 | R\$ 52,04   | R\$ 104,08  |
| 10. | 02 | UNIDADE | Grampo Sargento. Composto por 2 unidades de grampo de aperto rápido, 4 polegadas.  | 133723 | 287618 | R\$ 58,00   | R\$ 104,08  |
| 11. | 02 | UNIDADE | Grampo Sargento. Composto por 2 unidades de grampo de aperto rápido, 6 polegadas.  | 133724 | 287624 | R\$ 100,85  | R\$ 201,70  |
| 12. | 02 | UNIDADE | Jogo de ferramentas composto minimamente por: maleta, 1 Catraca de 1/4", 11 Soquetes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14mm, 1 Extensão flexível 100mm, 2 Extensão de 1/4" - 50 e 100mm, 1 Junta Universal ( 1/4" ), 1 Catraca de 1/2", 15 Soquetes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24 e 27mm, 2 Extensão de 1/2" - 125 e 250 mm, 1 Adaptador de 3 vias, 1 Junta universal de 1/2", 2 Soquetes para vela 16 e 21mm, 8 Chaves hexagonais, 1 chave catraca de 1/4", 2 Chaves de fenda ponta chata 75 e 100mm, 2 Chave Phillips 75 e 100mm, 11 Chaves combinadas 8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19mm, 38 Pontas para chave de catraca, 2 Adaptador p/ ponta, 1 Alicate de Corte Diagonal 6", 1 Alicate de Ponta Longa 8" e 1 Alicate de Extensão Articulado de 10". | 133725 | 444102 | R\$ 723,86  | R\$ 1447,72 |
| 13. | 05 | UNIDADE | Kit jardinagem composto de:<br><br>-Serrote para poda com cabo extensível 5mts'  | 133855 | 602625 | R\$ 329,83  | R\$ 1649,15 |
| 14. | 01 | UNIDADE | Máquina Inversora de Solda. Soldabilidade para eletrodos de até 3,25 mm. Frequência: 50/60 Hz, tensão: 110 V, classe de proteção: IP21S, dimensões aproximadas (L x C x A) 150 x 450 x 330 mm, tensão em vazio: 60 V, faixa de Corrente (A): 10-110 A. Ciclo de Trabalho Electrodo (SMAW): 110A/ 24.4V 35%; 65A/ 12.6V 100%. Ciclo de Trabalho TIG (GTAW):110A/ 14.4V 35%; 65A/ 12.6V 100%. Gerador 5 kVA. Disjuntor: 40A.   | 133726 | 601788 | R\$ 1350,10 | R\$ 1350,10 |
| 15. | 01 | UNIDADE | Máquina de solda 200 A ; Frequência rede: 50/60 Hz; Processos: TIG – AC/DC – MMA; Ajuste de corrente (TIG): 20A – 200A; Ajuste de corrente (MMA): 20A – 180A; Ciclo de trabalho 40 °C: 200A 60%; Fator de potência com corrente máx.: 0,93; Tensão da rede: 220 V  | 133727 | 484167 | R\$ 1737,58 | 1737,58     |
| 16. | 02 | UNIDADE | Martelo Picador de Solda. Cabo em mola, 300g.  | 134874 | 297873 | R\$ 65,30   | R\$ 130,60  |
| 17. | 04 | UNIDADE | Misturador de tintas. Em aço carbono, para mistura de tinta, massa e gesso. Encaixe SDS-Plus   | 133728 | 436308 | R\$ 39,59   | R\$ 158,36  |

|     |    |          |   |        |        |             |             |
|-----|----|----------|---|--------|--------|-------------|-------------|
| 18. | 01 | UNIDADE  | <p>Motoserra a gasolina com sistema antivibração e ergonômica. Com Freio Corrente. Lubrificação automática. Sistema Anti rotação incorporada. Capacidade do Tanque de aproximadamente 250ml.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Cilindrada: 31,8 cc.</p> <p>Potência: 2 cv.</p> <p>Comprimento do Sabre: 40,0 cm. Velocidade Máxima: 9000 rpm. Pressão:100 dBa.</p>   | 133730 | 487734 | R\$ 1375,92 | R\$ 1375,92 |
| 19. | 02 | UNIDADE  | <p>Moto podador de galhos; Motor de 2 tempos; Potência: 1,3HP / 0,95KW; 33 Cilindradas; Rotação Máxima: 10.000 RPM; Rotação na lenta: 3.000 RPM; Sabre: 12" Ponta Rolante; Corrente: 22D – Passo de 3/8" – Bitola 1,3 mm; Eixo rígido com 9 estrias; Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26 mm; Comprimento: Com extensão 2,90 m – Sem extensão 1,65 m; Ignição: Magneto – CDI; Carburador: Tipo membranas; Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1; Tanque do Combustível: 700ml;</p>   | 133731 | 358366 | R\$ 2708,98 | R\$ 5417,96 |
| 20. | 5  | UNIDADE  | Pá Larga: 18,7cmx3,5cm , para jardinagem  | 133856 | 449366 | R\$ 11,12   | R\$ 55,60   |
| 21. | 01 | UNIDADE  | Paquímetro Universal analógico, fabricado em aço inox. capacidade de 150 x 0,05 mm.   | 133732 | 349602 | R\$ 116,24  | R\$ 116,24  |
| 22. | 01 | UNIDADE  | Paquímetro Universal digital. Fabricado em aço inox. Com jogo de calibradores de folga 0,05 - 1 mm.   | 133733 | 388160 | R\$ 128,83  | R\$ 128,83  |
| 23. | 01 | UNIDADE  | <p>Pistola de tinta Pulverizadora 550 W bateria. Para pulverização de tinta (pinturas a base de água ou solvente tais como, seladores, vernizes, esmaltes, laca). Bateria: 20V - 1.5Ah. Velocidade nominal: 30.000 rpm. Capacidade Recipiente/Caneca: 1200 ml. Viscosidade Máxima: 60 DIN-Secs Lâmpada de LED: 4W e 180-220LM.Tamanho do bocal: 1,0 mm/1,8 mm/2,5 mm. Deve acompanhar: 1 Pistola por Pulverização HVLP, 1 Carregador Bivolt, 1 Bateria, 3 Conjuntos de Bicos (1,0 mm/1,8 mm/2,5 mm) e 1 Dosador. Voltagem 110V ou bivolt.</p>                   | 133735 | 476746 | R\$ 463,44  | R\$ 463,44  |
| 24. | 01 | UNIDADE  | <p>Pistola de Tinta Pulverizadora 550 W elétrica. Jato de tinta com 3 opções de ajuste:horizontal, vertical e circular,com possibilidade de ajuste do volume de tinta, botão liga desliga,dupla isolamento, indicada para tintas, látex, esmalte a base de água, esmalte sintético, etc. Para pintura de artesanatos, portas, portões, cadeiras, banquetas, brinquedos, janelas, entre outros. Deve acompanhar medidor de viscosidade.Frequência: 50/60Hz, tensão: 110V, capacidade mínima do reservatório: 500ml, diâmetro do bico: 2.6mm, potência: 550W.</p> | 133736 | 258369 | R\$ 328,84  | R\$ 328,24  |
| 25. | 03 | CONJUNTO | RÁDIO COMUNICADOR,tipo Walk Talk, Baterias Ion-Lítio, longo alcance, baterias   | 133737 | 360048 | R\$ 301,27  | R\$ 903,81  |

|     |    |         |   |        |        |               |                      |
|-----|----|---------|---|--------|--------|---------------|----------------------|
|     |    |         | inclusas, carregador Manual.<br><br><b>Homologado pela ANATEL</b><br><br><b>Conjunto com 2 unidades.</b>  |        |        |               |                      |
| 26. | 03 | UNIDADE | Roçadeira indicada para tarefas pesadas a Gasolina. 38,9 cilindradas, Potência de 2.0 kW/cv. Rotação lenta no mínimo 2.800rpm e máxima no mínimo 12.500 rpm. Deve possuir sistema antivibração e protetor de segurança. Capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 0.58L. Peso máximo 7.9 Kg.                                     | 133738 | 362253 | R\$ 2063,31   | R\$ 6189,93          |
| 27. | 01 | UNIDADE | Serra Tico Tico 650W. Golpes por minuto: 500 a 3100 gpm; potência: mínima de 650 watts; tensão: 127 volts; capacidade de corte: 90 mm (madeira); 20 mm (alumínio); 10 mm (aco); complementação da especificação: tipo: industrial com interruptor eletrônico; ângulo de corte: 90 a 45 graus.   | 133739 | 460108 | R\$ 338,57    | R\$ 338,57           |
| 28. | 5  | UNIDADE | Serrote De Poda Curvo 12'   | 133857 | 602731 | R\$ 74,17     | R\$ 370,85           |
| 29. | 01 | UNIDADE | Soprador de folha com mínimo 3 funções: soprar, aspirar e triturar<br><br>Cilindrada: 28 cm <sup>3</sup> ; Potência: 1,1 hp a 8.000 rpm; Velocidade do ar (bocal circular): 60 m/s; Velocidade do ar (bocal achatado): 76 m/s Vazão do ar soprado: 12 m <sup>3</sup> /min; Vazão do ar aspirado: 13 m <sup>3</sup> /min; Peso máximo: 4,4 kg. | 133740 | 449910 | R\$ 1396,24   | 1396,24              |
| 30. | 5  | UNIDADE | Tesoura para poda: 17,8cmx6,2cm   | 133858 | 239393 | R\$ 24,72     | R\$ 123,60           |
| 31. | 5  | UNIDADE | Tesoura cortar grama: (Compr. X Larg. X Alt.): 482 x 156 x 108 mm   | 133859 | 355346 | R\$ 38,31     | R\$ 191,55           |
| 32. | 5  | UNIDADE | Tesourão de poda: Tipo Bypass em Aço Carbono com Cabo Metálico Extensível.  | 133860 | 613887 | R\$ 151,09    | R\$ 755,45           |
| 33. | 01 | UNIDADE | Transformador Universal Elétrico com fio. 5000 VA. Capacidade de transformar a energia de 110 para 220, de 220 para 110, de 127 para 220 e de 220 para 127. Proteção contra excesso de temperatura.   | 134873 | 341709 | R\$ 272,71    | R\$ 272,71           |
|     |    |         |   |        |        | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 30.861,42</b> |

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.861,42**

#### 1.5 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica neste caso.

#### 2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

**2.1** Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: **FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO** para aquisições da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Para esta licitação não se aplica ampla concorrência neste caso.

### **3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.** (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

### **4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO**

**4.1** A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR. ACÓRDIO 4624/2017 TCE-PR

3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

4- PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5-ENTES PÚBLICOS:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/pncp/ptbr](http://www.gov.br/pncp/ptbr); [portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::](http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/transparencia/app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/transparencia/app2.licitardigital.com.br/pesquisa); [bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](http://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1); [egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx](http://egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx)

6- EMPRESAS: : MEK COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA; DRESCH MÁQUINAS; TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA; Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.; Anhanguera Comércio de Ferramentas Ltda.; ANT FERRAMENTAS EIRELI.; Apiguana Máquinas e Ferramentas LTDA; C-JAU COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA 48.120.752/0001-12

Os valores unitários dos itens obtidos através de média ponderada demonstrada detalhadamente no mapa de preços juntamente com a metodologia da pesquisa aplicada.

Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para o início da fase de lances e disputa do pregão pelos licitantes.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários e totais dos itens **R\$ 30.861,42**

O cálculo se deu por média ponderada conforme mapa de preços e tabela acima.

**5.2** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB ( Comissão Intergestora Bipartite ) e CIT ( Comissão Intergestora Tripartite ) , buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção , proteção e recuperação da saúde.

O artigo 197 estabelece: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”.

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de aproximadamente 358.367 habitantes ( IBGE, 2022).

A FMS informa que os itens aqui pretendidos não encontram-se padronizados em atas de Sistemas de Registros de Preços vigentes da FMS, ou seja, estão sendo adquiridos pela primeira vez pela FMS através de disponibilidade de recurso financeiro através de Emenda Impositiva nº 29 – para do Vereador DIVO para o setor de Manutenção da FMS ( SEI 039440/2024 ) e a GAPS solicitou também através do SEI 034873/2024 aquisição de equipamentos e insumos para as atividades de pequenos reparos e manutenção de mobiliários pela equipe do Setor de Patrimônio da FMS, com vistas a aumentar a vida útil de mobiliários de escritório e mobiliários hospitalares que sofrem desgastes em decorrência de uso no decorrer do tempo.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1** A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: menor preço.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1 SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.1** É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto .

**9.2.1** Após a homologação da licitação, será emitida nota de autorização de despesa ( NAD ); ordem de fornecimento ( OF ) e empenho para os FORNECEDORES melhor classificados.

### **9.3 GARANTIA DO OBJETO**

**9.3.1** O produto deve ter garantia do fabricante conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **9.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A CTPL-FMS informa que neste caso é necessária a apresentação de documentação de qualificação técnica para todos os itens relacionados neste pregão.

### **9.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**9.5.1** Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

---

**Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.**

---

**Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Av. Tocantins, s/nº, antigo barracão do IBC (ao lado da Heineken).**

**Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min mediante agendamento antecipado através de contacto telefônico.**

**Fone: (42) 3229-5289**

---

---

**Responsável pelo recebimento: Marcos Schade ou Rauli Marinho.**

---

## **9.6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.6.1** Os materiais serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.2** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6.3** O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6.4** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**9.6.5** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail ( [empenhos.fmspg@hotmail.com](mailto:empenhos.fmspg@hotmail.com) ) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

**9.6.6** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**9.6.6.1** Deverá ser solicitado no e-mail: [empenhos.fms@hotmail.com](mailto:empenhos.fms@hotmail.com)

**9.6.6.2** A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

## **9.7 HABILITAÇÃO**

**9.7.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

### **9.7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.2.1** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

**OBSERVAÇÃO:**

O pregoeiro e/ou os membros da Comissão de Licitação poderão solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO** ofertados.

**DOCUMENTOS DO PRODUTO:**

**1-) Ficha Técnica do Produto.** Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

## **9.8 PAGAMENTO**

**9.8.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**9.8.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**9.8.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

**9.8.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.8.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.8.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**9.8.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.8.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG**, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

**9.8.4.1 E-mail para envio de nota fiscal eletrônica:** [empenhos.fmpspg@hotmail.com](mailto:empenhos.fmpspg@hotmail.com)

**8.8.4.2** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

## **9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**9.9.1** As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 29 - VEREADOR DIVO**

51 - 24.001.10.301.0055.1.640/33.90.30.42.00 56 - 24.001.10.301.0055.1.640/44.90.52.38.00

## **10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**10.1** A presente contratação esta prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2024 conforme planilhas informadas através do SEI 046610/2023 , devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**11.4.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.4.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.4.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

- 11.4.4** certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.4.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 11.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 11.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 11.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 11.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensí-

lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**12.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**12.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**12.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**13.1** A Gestão Contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

#### **13.2.1 Gestora Técnica**

Nome: MARCOS JOSÉ SCHADE

Matrícula: 20969

#### **13.2.2 Fiscal Setorial**

Nome: Rauli Marinho do Prado

Matrícula: 14496

### **14. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)**

**14.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência com a Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material

reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## **16. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

**18.1 AS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO** pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

**18.2** Todas as **FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO** nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa.

**18.3** A embalagem secundária deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade.

- O recebimento dos **FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO** será feito inicialmente em caráter provisório.
- O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

Ponta Grossa, 11 de Setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

**ELIANA HAUAGGE CECCATO**

Data: 11/09/2024 14:59:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ELIANA HAUAGGE CECCATO**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**